

**ASTRA INFRAESTRUTURA E CONCESSÕES EDUCACIONAIS S.A.**

CNPJ nº 18.064.450/0001-03

NIRE 35.2.3322759-7

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 21 DE JANEIRO DE 2026**

- 1. Data, Hora e Local:** A assembleia foi realizada no dia 21 do mês de janeiro de 2026, às 10:00 horas, na sede da Astra Infraestrutura e Concessões Educacionais S.A. ("Companhia"), com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Afonso Braz, nº 473, 9º andar, conj. 91, Sala 36, Vila Nova Conceição, CEP 04.511-011.
- 2. Convocação e Presença:** Tendo em vista a presença de todos os acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, ficam dispensadas as formalidades de convocação, face ao que faculta o Artigo 124, §4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme aditada.
- 3. Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. José Luiz Aliperti Junior e secretariados pelo Sr. Danilo Pereira da Costa Filho.
- 4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre a: **(i)** a outorga, pela Companhia, de garantia fidejussória, na modalidade de Fiança (conforme definido abaixo), em garantia das Obrigações Garantidas (conforme abaixo definido) assumidas pela **COMPANHIA PAULISTA DE INFRAESTRUTURA SOCIAL – CPIS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 58.800.249/0001-61 ("Emitente") no âmbito da sua 1ª (primeira) emissão de notas comerciais escriturais, com garantia real e garantia fidejussória adicional, em série única ("Notas Comerciais" e "Emissão", respectivamente), emitidas nos termos do "*Termo da 1ª (Primeira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, com Garantia Real e Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública sob Rito de Registro Automático da Companhia Paulista de Infraestrutura Social – CPIS*" a ser celebrado entre a Emitente, a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário representando a comunhão dos titulares das Notas Comerciais ("Agente Fiduciário"), a Companhia, a **COMPANHIA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA – CBI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.983.502/0001-06 ("CBI"), a **AGRIMAT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.095.509/0001-04 ("Agrimat"), a **CLD CONSTRUTORA, LAÇOS DETETORES E ELETRÔNICA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.996.615/0001-01 ("CLD"), a **DP BARROS PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.780.776/0001-22 ("DP Barros" e, em conjunto com a Companhia, CBI, Agrimat, CLD e DP Barros, "Acionistas da Emitente"), a **TURITA**

**PARTICIPAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.546.713/0001-20 ("Turita"), a **JOITA - EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.827.950/0001-10 ("Joita"), a **JOFEGE - PARTICIPAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.199.774/0001-68 ("Jofege"), a **CONSTRUTORA COVEG LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.129.617/0001-87 ("Coveg"), a **BLACK BRICK PARTICIPAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.182.548/0001-03 ("Black Brick" e, em conjunto com a Turita, Joita, Jofege e Coveg, "Acionistas da CBI"), a **ENGEMATLOC - TERRAPLENAGEM E LOCAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.411.692/0001-35 ("Engematloc"), a **AGRIMAT INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.427.318/0001-33 ("Agrimat Participações"), a **MAHAS-MT INFRAESTRUTURA E PARTICIPACOES LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.878.937/0001-76 ("Mahas"), a **ZETTA INFRAESTRUTURA E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.696.380/0001-43 ("Zetta" e, em conjunto com a Engematloc, Agrimat Participações e Mahas, "Acionistas da Agrimat"), a **BRASILUZ ELETRIFICAÇÃO E ELETRÔNICA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.680.121/0001-97 ("Brasiluz"), a e **DPBR PARTICIPAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.323.407/0001-64 ("DPBR" e, em conjunto com os Acionistas da Emitente, Acionistas da CBI, Acionistas da Agrimat e a Brasiluz, "Garantidores") ("Termo de Emissão"), as quais serão objeto de distribuição sob o rito de registro automático, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada, no montante total de R\$ 170.000.000,00 (cento e setenta milhões de reais) ("Oferta"); **(ii)** aprovar a outorga, pela Companhia, de garantia real, na forma de Alienação Fiduciária (conforme definido abaixo), em garantia das Obrigações Garantidas (conforme definido abaixo); **(iii)** aprovar a assunção das obrigações de aporte decorrentes do Contrato de Compromisso de Aporte (conforme abaixo definido); **(iv)** para os fins da Emissão, a aprovação da outorga, pela Companhia, de procuração no âmbito do Contrato de Alienação Fiduciária (conforme abaixo definido), em caráter irrevogável e irretroatável, até a integral quitação das Obrigações Garantidas, independente de quaisquer restrições temporais estabelecidas no estatuto social da Companhia; **(v)** autorização à diretoria da Sociedade ("Diretoria") e/ou aos procuradores devidamente constituídos pela Companhia, para praticarem todos os atos necessários para a celebração, formalização e constituição da Fiança, da Alienação Fiduciária e das obrigações de aporte previstas no Contrato de Compromisso de Aporte, podendo tomar todas as medidas necessárias para tanto, incluindo a negociação, assinatura e registro nos órgãos competentes do Termo de Emissão, do Contrato de Alienação Fiduciária, do Contrato de Compromisso de Aporte e quaisquer outros instrumentos, inclusive eventuais aditamentos, que se façam necessários; e **(vi)** ratificação dos atos realizados pela Diretoria seus representantes legais e/ou seus procuradores até a presente data com relação à Emissão, à Oferta e para a consecução dos itens acima.

**5. Deliberações:** Os acionistas deliberaram, sem quaisquer restrições, o quanto segue:

**(1)** aprovar a outorga da garantia fidejussória na forma de fiança e sem benefício de

ordem, pela Companhia, a ser prestada em conjunto com os demais Garantidores, em garantia do fiel, pontual e integral adimplemento das obrigações principais, acessórias e/ou moratórias, presentes e/ou futuras, assumidas ou que venham a sê-lo, perante os Titulares das Notas Comerciais (conforme definido no Termo de Emissão) no âmbito da Emissão, nos termos do Termo de Emissão, dos Contratos de Garantia e do Contrato de Compromisso de Aporte (conforme definidos no Termo de Emissão), o que inclui, mas não se limita, o pagamento das Notas Comerciais, abrangendo o Valor Nominal Unitário e Remuneração (ambos conforme definidos no Termo de Emissão), bem como o ressarcimento de todo e qualquer custo, encargo, despesa ou importância que comprovadamente venha a ser desembolsada pelo Agente Fiduciário ou pelos Titulares das Notas Comerciais por conta da constituição e/ou aperfeiçoamento das Garantias (conforme definido no Termo de Emissão), e todos e quaisquer outros pagamentos devidos no âmbito do Termo de Emissão, dos Contratos de Garantia e do Contrato de Compromisso de Aporte, incluindo o pagamento dos custos, comissões, encargos e despesas da Emissão e a totalidade das obrigações acessórias, tais como, mas não se limitando, a encargos moratórios, multas, penalidades, despesas, custas, honorários extrajudiciais ou arbitrados em juízo, indenizações, comissões e demais encargos contratuais e legais previstos, bem como todo e qualquer custo ou despesa incorrido pelo Agente Fiduciário em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda dos direitos e prerrogativas dos Titulares das Notas Comerciais e da execução das Garantias prestadas e quaisquer outros acréscimos devidos ao Agente Fiduciário ou aos Titulares das Notas Comerciais, decorrentes do Termo de Emissão, dos Contratos de Garantia e do Contrato de Compromisso de Aporte e devidamente comprovados ("Obrigações Garantidas"), até o limite de 5% (cinco por cento) das Obrigações Garantidas, outorgada de forma solidária entre si pela Companhia e pela CBI ("Fiança");

**(2)** aprovar a outorga da alienação fiduciária, (a) da totalidade das ações ordinárias e preferenciais (presentes e futuras), de titularidade dos Acionistas da Emitente e de emissão da Emitente, representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Emitente ("Ações Alienadas Fiduciariamente"); (b) de todas as novas ações de emissão da Emitente que venham a ser por ela emitidas e subscritas ou adquiridas no futuro durante a vigência do Contrato de Alienação Fiduciária, bem como quaisquer bens em que as Ações Alienadas Fiduciariamente sejam convertidas, inclusive em quaisquer certificados de depósitos ou valores mobiliários, e todas as ações de emissão da Emitente que sejam porventura atribuídas aos Acionistas da Emitente (conforme definido no Termo de Emissão), ou eventuais sucessores legais, incluindo mas não se limitando, por meio de bonificações, desmembramentos ou grupamentos de ações, consolidação, fusão, aquisição, permuta de ações, divisão de ações, conversão de debêntures, reorganização societária, as quais, caso sejam emitidas, subscritas ou adquiridas, integrarão e passarão a estar automaticamente alienadas fiduciariamente nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária e que passarão a ser incluídas na definição de "Ações Alienadas Fiduciariamente"; e (c) dos direitos, frutos e rendimentos decorrentes das Ações Alienadas Fiduciariamente, inclusive, mas não se

limitando aos direitos a todos os lucros, dividendos, juros sobre capital próprio, reduções de capital, rendas, distribuições, proventos, bonificações e quaisquer outros valores a serem creditados, pagos, distribuídos ou por outra forma entregues aos Acionistas da Emitente em relação às Ações Alienadas Fiduciariamente, bem como todos os direitos a quaisquer pagamentos relacionados às Ações Alienadas Fiduciariamente que possam ser considerados frutos, rendimentos, remuneração ou reembolso de capital ("Alienação Fiduciária"), nos termos previstos no instrumento constitutivo da Alienação Fiduciária, a ser celebrado entre os Acionistas da Emitente, o Agente Fiduciário e a Emitente, na qualidade de interveniente anuente ("Contrato de Alienação Fiduciária"), com o objetivo de assegurar o pagamento integral das Obrigações Garantidas;

**(3)** aprovar a assunção das obrigações de aporte decorrentes do "*Instrumento Particular de Compromisso de Investimento e Outras Avenças*", a ser celebrado entre os Acionistas da Emitente, o Agente Fiduciário e, na qualidade de interveniente anuente, a Emitente ("Contrato de Compromisso de Aporte"), por meio do qual os Acionistas da Emitente se comprometerão, de forma solidária, a aportar na Emitente, quantas vezes sejam requeridas, recursos financeiros em moeda corrente nacional, em valor agregado de até R\$120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais), no caso da ocorrência de um Evento de Aporte (conforme definido no Contrato de Compromisso de Aporte), de forma individual ou conjunta, com a finalidade exclusiva de suprir eventual Evento de Aporte, nos termos e condições a serem estabelecidos no Contrato de Compromisso de Aporte;

**(4)** aprovar outorga, pela Companhia, de procuração no âmbito do Contrato de Alienação Fiduciária, com prazo de validade até a integral quitação das Obrigações Garantidas, independente de quaisquer restrições temporais estabelecidas no estatuto social da Companhia;

**(5)** aprovar a autorização à Diretoria e/ou aos procuradores devidamente constituídos pela Companhia, para praticarem todos os atos necessários para a celebração, formalização e constituição da Fiança, da Alienação Fiduciária e das obrigações de aporte previstas no Contrato de Compromisso de Aporte, podendo tomar todas as medidas necessárias para tanto, incluindo a negociação, assinatura e registro nos órgãos competentes do Termo de Emissão, do Contrato de Alienação Fiduciária, do Contrato de Compromisso de Aporte e quaisquer outros instrumentos, inclusive eventuais aditamentos, que se façam necessários; e

**(6)** ratificar todos os atos já praticados pela Diretoria da Companhia, seus representantes legais e/ou por seus procuradores no âmbito da Emissão da Oferta, bem como autorizar a prática, por estes, de todos os atos necessários, convenientes ou relacionados às deliberações acima, para a outorga da Fiança, da Alienação Fiduciária e das obrigações de aporte previstas no Contrato de Compromisso de Aporte.

**6. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente assembleia geral extraordinária, da qual se lavrou a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos. **Mesa:** José Luiz Aliperti Junior - Presidente; Danilo Pereira da Costa Filho – Secretário. **Acionistas:** José Luiz Aliperti Junior, CLAD Participações S.A. (por Danilo Pereira da Costa Filho) e Fabio Roberto Baumfeld Isaack.

*A presente é cópia fiel da original a qual foi lavrada em livro próprio.*

São Paulo/SP, 21 de janeiro de 2026.

Mesa:

---

José Luiz Aliperti Junior  
**Presidente**

---

Danilo Pereira da Costa Filho  
**Secretário**

Acionistas Presentes:

---

**José Luiz Aliperti Junior**

---

**CLAD Participações S.A.**

Por: Danilo Pereira da Costa Filho

---

**Fabio Roberto Baumfeld Isaack**

## Astra - AGE - Fianca + AF Acoes pdf

Código do documento 83967bbc-ca13-4822-8e86-1b72ce0a191e



## Assinaturas



JOSE LUIZ ALIPERTI JUNIOR:21346031860

Certificado Digital

aliperti@astrainfra.com.br

Assinou



DANILO PEREIRA DA COSTA FILHO:01921740108

Certificado Digital

danilocostaf@gmail.com

Assinou



FABIO ROBERTO BAUMFELD ISAACK:01804213799

Certificado Digital

fabioisaack@hotmail.com

Assinou

## Eventos do documento

### 23 Jan 2026, 09:27:01

Documento 83967bbc-ca13-4822-8e86-1b72ce0a191e **criado** por JOSE LUIZ ALIPERTI JUNIOR (125e5615-83ef-4644-bfb4-e1b2c304c66e). Email:aliperti@astrainfra.com.br. - DATE\_ATOM: 2026-01-23T09:27:01-03:00

### 23 Jan 2026, 10:26:14

Assinaturas **iniciadas** por JOSE LUIZ ALIPERTI JUNIOR (125e5615-83ef-4644-bfb4-e1b2c304c66e). Email: aliperti@astrainfra.com.br. - DATE\_ATOM: 2026-01-23T10:26:14-03:00

### 23 Jan 2026, 10:27:53

**ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL** - JOSE LUIZ ALIPERTI JUNIOR:21346031860 **Assinou**  
Email: aliperti@astrainfra.com.br. IP: 179.209.180.27 (b3d1b41b.virtua.com.br porta: 31374). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=AC Certisign RFB G5,CN=JOSE LUIZ ALIPERTI JUNIOR:21346031860. - DATE\_ATOM: 2026-01-23T10:27:53-03:00

### 23 Jan 2026, 17:50:28

**ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL** - FABIO ROBERTO BAUMFELD ISAACK:01804213799 **Assinou** Email: fabioisaack@hotmail.com. IP: 77.227.127.143 (din-143-127-227-77.ipcom.comunitel.net porta: 56230). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=AC ONLINE RFB v5,CN=FABIO ROBERTO BAUMFELD ISAACK:01804213799. - DATE\_ATOM: 2026-01-23T17:50:28+01:00

---

**23 Jan 2026, 18:29:01**

**ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - DANILO PEREIRA DA COSTA FILHO:01921740108**

**Assinou** Email: danilocostaf@gmail.com. IP: 207.223.100.242 (207.223.100.242 porta: 50536). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=AC SOLUTI Multipla v5,CN=DANILO PEREIRA DA COSTA FILHO:01921740108. - DATE\_ATOM: 2026-01-23T18:29:01-03:00

---

Hash do documento original

(SHA256): 7f66d81199fd4a6ca2c18aeca03b07ef0ed0180be50df8c303d3bb1da075b487

(SHA512): 276b0c53afb37c4cd9ff76276563019ffb8f2f9f07d0a07c6fd5d30dbba92cd644249217bdb6317a09c007572865b3c037ca6acfe301b6b2e87c39959e6bd2ba

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

---



**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**

**Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL**

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

---